



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.066, DE 20 DE MAIO DE 1999.
ALTERA QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

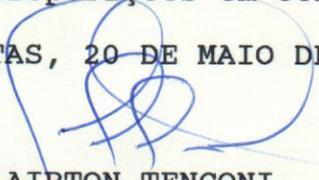
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A quantidade de Funções Gratificadas de Diretor de Divisão, privativas de servidor ocupante de cargo efetivo permanente, a que se refere a letra "c" do Art. 2º da Lei nº 998, de 23/12/1996, passam de 03(três) para 05(cinco).

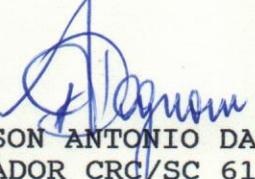
Art.2º - A despesa decorrente desta lei, corre por conta da dotação própria do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 20 DE MAIO DE 1999.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto Contabilidade